

Título: Role playing – na net, na imprensa e na real!

Nível de ensino	Fundamental II e Ensino Médio
Faixa etária	12 – 17 anos
Componente curricular	Ética
Tema	Comportamento online
Sub-tema	Ciberbullying, Sexting, Uso excessivo, Privacidade
Duração	2 aulas (1h 40min)

Objetivos	Refletir sobre as consequências de atitudes e comportamentos agressivos e violentos em ambientes online
Competências	Aprender a resolver conflitos em situação de diálogo, aprender a ser solidário
Palavras-chave	Ciberbullying, notícias, sites de redes sociais
Recursos	Banco de notícias, papel e caneta ou projetor.

Atividade	Conteúdo
<p>O que é role-playing: explicar a atividade de role-playing</p> 	<p>É uma técnica oriunda do teatro que permite aos participantes assumirem e interpretarem diferentes papéis. Os participantes devem encenar um situação baseada num caso real de Ciberbullying (ou outro tema de interesse) noticiado na mídia.</p> <p>A atividade se dividem em: a) aquecimento da turma; b) divisão em 4 grupos; c) seleção dos participantes da encenação, preparação da representação (falas e argumentos de cada papel), representação; d) discussão e avaliação; e) generalização; f) elaboração da carta de recomendações.</p>
<p>Divisão dos grupos em 6 diferentes papéis</p>	<p>Dividir a turma em 6 grupos e sortear os diferentes papéis que os integrantes devem interpretar na situação: Vítima, Agressor, Família da vítima, Amigos da vítima, Educadores, Autoridades (ou empresas de Tecnologia).</p>
<p>Guia para representação da situação</p> 	<p>Distribuir o guia para representação para cada grupo, discutir e preparar suas falas e argumentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Descreva uma versão para todo o caso partindo da posição de seu papel (vítima, agressor, pais/responsáveis, amigos, educadores ou autoridades) – Quais são suas principais motivações para ter adotado este comportamento? – O que faria nesta situação para além daquilo que foi apontado na notícia? – Como avalia o comportamento dos demais participantes (grupos)? – O que acha que os demais participantes deveriam ter feito de diferente?

Título: Role playing – na net, na imprensa e na real!

<p>Dúvidas e esclarecimentos sobre a atividade</p> <p><i><u>*Evitar usar casos reais da própria escola para não expor alunos.</u></i></p>	<p>Levantar todas as dúvidas sobre o caso da notícia selecionada para fazer os esclarecimentos. Quando houver dúvidas sobre informações imprecisas na matéria, o educador pode definir uma posição que será compartilhada por todos os grupos e usada como referência para evitar confusões e facilitar o debate. Esclarecer também as eventuais dúvidas sobre o Guia de Representação. Os grupos podem criar os argumentos e informações complementares apenas para seu próprio personagem /papel.</p>
<p>Preparação para representação</p>	<p>Os grupos devem se reunir e preparar a representação com base nas perguntas do guia, ensaiando opções falas e argumentos para a encenação. Importante desenvolver argumentos fortes e coerentes, com boas justificativas. Leis podem ser consultadas para ampliar a complexidade do debate (sugestões em anexo).</p>
<p>Representação (Role-playing)</p>	<p>Encenação da situação com os integrantes selecionados por cada grupo.</p>
<p>Discussão e avaliação</p>	<p>Abrir espaço para cada grupo destacar o que foi mais importante na atividade, o que eles puderam refletir, se mudaram de opinião ou o ponto de vista sobre a situação, se fariam algo de diferente.</p>
<p>Generalização</p> 	<p>O educador pode aproveitar para mostrar que esta situação poderia acontecer com qualquer um, inclusive com os alunos que participaram da atividade. Destacar a importância de entendermos a Internet como um espaço público no qual as pessoas interagem de maneira real. A diferença é que na Internet estamos mediados pelos computadores, tablets ou celulares, mas as pessoas e as consequências do que fazemos são reais.</p> <p>Informar sobre o trabalho dos Ministérios Públicos, das Polícias, da Justiça e de organizações da sociedade civil para promover um ambiente mais seguro, divertido e sempre aberto na Internet. Relatar sobre a existência da Central Nacional de Denúncia de Crimes Cibernéticos contra os Direitos Humanos (www.denuncie.org.br) escrevendo o endereço no quadro ou distribuir os folders (quando estiverem disponíveis).</p> <p>Caso haja internet pode mostrar o site e as dicas online. É muito importante destacar o quanto precisamos respeitar os direitos de liberdade de expressão e o direito à privacidade. Enfatizar que tomar cuidado com o que fazemos, falamos, escrevemos e divulgamos na Internet é sempre melhor do que correr atrás de criminosos e tentar reparar um dano na vida real.</p>
<p>Carta de Recomendação</p>	<p>Os grupos devem reorganizar suas argumentações para elaborar uma carta de recomendação endereçada aos demais grupos, indicando quais medidas devem ser tomadas para evitar que casos como estes voltem a</p>

Título: Role playing – na net, na imprensa e na real!

	<p>acontecer.</p> <p>Leitura das cartas de recomendações: cada grupo pode ter 3 minutos para apresentar suas propostas.</p> <p>O(A) educador(a) pode apresentar a proposta de mediação de conflitos como estratégia mais educativa nestes casos, antes mesmo de procurar as autoridades para denunciar.</p>
<p>Dicas e orientações</p> 	<ul style="list-style-type: none"> - Provocações e ofensas na Internet não devem ser respondidas. Ao passar por isso, grave todas as mensagens ou imagens; - Imagens ou comentários ofensivos podem ser denunciados ao próprio site, sendo possível bloquear o contato no celular, chat, e-mail e redes sociais; - Cuidado com o que escreve e com as imagens que divulga na rede. Conecte-se com respeito; - Quando não há espaço para resolver com diálogo, você pode gravar todas as provas e ir até a delegacia mais próxima; - Pais e escola devem ajudar, senão podem ser responsabilizados;

Para saber mais:

SAFERNET BRASIL. Orientações sobre Cyberbullying. Disponível em: <http://new.netica.org.br/educadores/orientacoes/orientacoes#topo-ciberbullying> Acesso dia 30 de junho de 2015.

REBOUÇAS, Thalita. Ela disse, Ele disse. Ed. Rocco: Rio de Janeiro, 2010.

Marco Civil da Internet – Lei n. 12.965, de 23 de Abril de 2014 - http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm

Lei n. 12.737, de 30 de Novembro de 2012 (Conhecida como Carolina Dickman, que trata de invasão de dispositivos infirmáticos) http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2012/lei/l12737.htm

Estatuto da Criança e do Adolescente. LEI n. 8.069, de 13 de Julho de 1990. http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/leis/L8069.htm

Código Penal – Arts. 139, 140 e 141. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del3689.htm